



Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012

“CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE FROTA PARA VEICULOS DA CÂMARA”

INTERESSADO:.....Câmara Municipal De Hortolândia
MODALIDADE:.....Pregão Presencial nº 05/2012
REGIME DE EXECUÇÃO:.....Indireto
LICITAÇÃO TIPO:.....Menor preço por item
FUNDAMENTO LEGAL:.....Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO:.....CMH 021/2012
ABERTURA DO CERTAME:.....Dia 13 de março de 2012, às 10h.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:.....Até dia 13 de março de 2012, às 10h

A Câmara Municipal de Hortolândia, faz saber pelo presente EDITAL que, de acordo com as disposições do ATO DA MESA nº 32 de 31 de maio de 2010, da Lei Federal nº. 10.520/02, da Lei Municipal 2.130/08, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 11.488/07 e da Lei Federal nº. 8.666/93, encontra-se aberta a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2011, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE FROTA PARA VEICULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**, e que, até às 10:00 horas do dia 13 de março de 2012, estará recebendo documentação e propostas, para o certame acima especificado, conforme especificações descritas no objeto deste edital. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Sebastião Custódio de Oliveira, nº20, Bairro Remanso Campineiro, Hortolândia/SP, telefone 0xx19-3897-9900.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - Constitui objeto desta licitação a prestação de seguro, pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, com cobertura compreensiva e assistência 24 (vinte e quatro) horas, na modalidade "valor de mercado referenciado", para os veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Hortolândia, com as **especificações das Coberturas previstas no Anexo I** para os veículos relacionados no Anexo II.

2 - DOS RISCOS COBERTOS: "SEGURO TOTAL"

2.1 - O seguro deverá cobrir, **no mínimo**, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a **oficina autorizada pelo fabricante do veículo**, localizada na Região Metropolitana de Campinas e indicada pela licitante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

2.1.1 - roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros;

2.1.2 - colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

2.1.3 - raio e suas conseqüências;

2.1.4 - incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

2.1.5 - queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

2.1.6 - acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

2.1.7 - submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

2.1.8 - granizo;

2.1.9 - danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;



Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.1.10 - Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais);
- 2.1.11 - Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- 2.1.12 - cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - 2.1.12.1 - chaveiro;
 - 2.1.12.2 - reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;
 - 2.1.12.3 - transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
 - 2.1.12.4 - transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

3 - DA FRANQUIA

- 3.1 - A apresentação de franquia é obrigatória, observado, no entanto, o seguinte:
- 3.2 - A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
- 3.3 - Os valores das franquias, que deverão constar obrigatoriamente nas propostas, não poderão exceder os limites máximos previstos no anexo I desta Carta-Convite.
- 3.4 - Em caso de sinistro, o valor referente à franquia será pago exclusivamente à licitante vencedora, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados com a licitante vencedora.

4 - DO PERFIL DOS MOTORISTAS

- 4.1 - No momento, os motoristas da Câmara Municipal de Hortolândia são do sexo masculino, no entanto, existem mulheres autorizadas a dirigirem os veículos, não devendo esse perfil ser considerado como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

5 - DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA CMH



Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1 - Todos os veículos discriminados no anexo II deste edital são conduzidos por servidores e eventualmente por agentes políticos da Câmara Municipal de Hortolândia, todos devidamente habilitados e enquanto fora de uso na Câmara Municipal de Hortolândia permanecem recolhidos em estacionamento privativo e fechado.

5.2 - Não há previsão de quantidade de quilômetros a serem percorridos pelos veículos da frota da Câmara no período de vigência do seguro.

6 -DO ENDOSSO

6.1 - Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela CMH e processada pela licitante vencedora, mediante endosso.

7 - ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

7.1 - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, **em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial do mesmo.**

7.2 - As impugnações deverão obrigatoriamente, serem formalizadas e expostas suas razões por escrito, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como endereço e telefone da empresa, e protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, respeitado o prazo supra citado.

7.3 - As impugnações serão respondidas no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar do seu recebimento, sendo que a resposta será disponibilizada no "site" da Câmara: **www.cmh.sp.gov.br**

7.4 - Os licitantes deverão consultar diariamente o site da CÂMARA, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.



Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

8 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a **participação de Corretores de Seguro no certame é vedada com fulcro no Decreto n° 59.417, Decreto-Lei n° 73, Decreto n° 60.459, Decreto n° 93.871 e súmula 345 do Tribunal de Contas da União.**

8.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Hortolândia ou com o Município de Hortolândia.

8.3 - As empresas que desejarem participar do pleito em epígrafe deverão obrigatoriamente entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados, indicando respectivamente "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**", contendo na parte frontal externa o n° do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

8.4 - Licitantes que optarem por enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital aos cuidados do pregoeiro, sendo única e exclusiva responsabilidade do interessado a entrega dos envelopes até o prazo e horário estipulados para a abertura do certame.

8.5 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pelo pregoeiro.

9 - DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

9.1 - As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um



Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

representante. O Credenciamento do Representante Legal da Licitante, que não seja Sócio ou Diretor da Empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento (conforme modelo **ANEXO II**) e/ou instrumento público, com assinatura reconhecida em cartório, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

9.2 - Será admitido apenas um Representante Legal por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade e no caso de Sócio ou Diretor deverá anexar cópia do contrato social.

9.3 - A Empresa licitante **deverá apresentar declaração** conforme **ANEXO III**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

9.4 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar a declaração acima dentro de um terceiro envelope, aos cuidados do pregoeiro, contendo na parte frontal externa a palavra "DECLARAÇÃO", o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

9.5 - **Todos os documentos relativos ao credenciamento e a declaração acima citados deverão estar fora dos envelopes da "proposta comercial" e "documentação de habilitação".**

9.6 - A ausência do credenciado importará na imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

X - DA PROPOSTA

10.1 - A proposta comercial deverá ser impressa, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital, devendo constar:

a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;



Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

b) com o preço apresentado, deverá vir discriminada as características do produto cotado, que deve estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos e indicar a marca/bandeira (uma única);

10.2 - A simples participação neste certame implica:

a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;

d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.

11 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão estar com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE N° 01

"PROPOSTA"

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2012

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Data/horário da abertura: 13/03/12 às 10:00 horas



Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

ENVELOPE N° 02

"DOCUMENTAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2011

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Data/horário da abertura: 13/03/12 às 10:00 horas

11.2 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

11.3 - Será, então, selecionada pelo pregoeiro a oferta de menor preço e as ofertas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

11.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.5 - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3. e 6.4. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

11.6 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

11.7 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

11.8 - Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

11.9 - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço no item.

11.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado pelo licitante.

11.11 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente de valor.



Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

11.12 - O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.13 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

11.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

11.15 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

11.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

12 -DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

12.1 - Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 4.3;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem



Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

12.2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Com relação aos documentos de habilitação, as empresas interessadas em participar deste certame deverão



Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

apresentar dentro do prazo fixado neste Edital, no ENVELOPE N.º 02, documentação de habilitação a seguir indicada:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- b) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal: Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários).

13.2 - A habilitação ao presente pregão também poderá ser demonstrada através do certificado de registro cadastral expedido pela Câmara Municipal de Hortolândia ou pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, observado o prazo de validade do certificado e das respectivas certidões; ou ainda pelo SICAF - SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade.

13.3 - Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio - e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

13.4 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

13.5 - O pregoeiro verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante a declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de



Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo III.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, desde que atenda às exigências deste edital.

14.2 - O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

14.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

15.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

16- DAS PENALIDADES

16.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por



Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - O pagamento pelo(s) fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), dar-se-á mediante fechamento mensal, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento,



Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8666/93, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99 .

17.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

17.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.4 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação n°. 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros, consignada no Orçamento para o exercício do ano em curso.

18 - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

18.1 - Fica estabelecido que o(s) objeto(s) licitado(s) será(ão) entregue(s) sob a forma parcelada, em conformidade com as necessidades e mediante requisição da CONTRATANTE, devendo ser disponibilizados em local adequado, respeitando o perímetro do Município de Hortolândia.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

19.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3 - O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação,



Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro ou no endereço da Câmara Municipal de Hortolândia, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, telefone 0xx19-3897-9900.

Hortolândia, sexta-feira, 10 de fevereiro de 2012

Luis César Barão
PREGOEIRO – Portaria CMH nº 265/12



Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Especificações das Coberturas

1 - O seguro terá garantia para as seguintes coberturas:

- a) Cobertura abrangente (colisão, incêndio, furto/roubo), sendo considerado para efeito do cálculo o valor de 100% (cem por cento) da tabela FIPE;
- b) RCF-V (Responsabilidade civil facultativa de veículos), sendo considerado para efeito do cálculo o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos materiais e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos corporais;
- c) APP (Acidentes pessoais de passageiros), sendo considerado para efeito do cálculo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro;
- d) Danos morais sendo considerado para efeito do cálculo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro;
- e) Cobertura de vidros do veículo;
- f) Assistência 24h em todo território nacional.
- g) Guincho até 250 km;
- h) Táxi até 250 km;
- i) e todas as demais constantes no presente edital.

2 - Deverá ser considerada franquia obrigatória;

3 - O montante do dano definido para a PT (perda total do veículo) deverá ser igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante da tabela FIPE para o veículo.

4 - Vigência da Apólice de Seguro: 12 (doze) meses, com cobertura variável nos termos do anexo II;

5 - O prêmio será pago à vista.

6 - Os veículos são utilizados a serviço da Câmara Municipal de Hortolândia, conduzidos por servidores ou agentes políticos com habilitação adequada e devidamente autorizados, circulando, predominantemente, no Estado de São Paulo.



Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

7- Não deverá ser observado o perfil dos motoristas.

8- Todos os veículos da frota permanecem recolhidos na garagem da Câmara Municipal.

9 - Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Câmara Municipal no período de vigência do seguro.



Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

Pregão Presencial n°. ____/2011

Processo n° ____/____

Modelo de Planilha/Proposta de Preço

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone e fax:

e-mail:

Relação dos veículos:

Item	Placa	Veículo	Bônus classe	Franquia	Premio
01	DBS 9884	VW Gol Power 1.8 T. Flex 4P cor branca ano/mod 2006/2007 chassi 9BWCC05W87T043940	03		
02	DBS 9883	VW Gol Power 1.8 T. Flex cor branca 4P ano/mod 2006/2007 chassi 9BWCC05W47T043711	03		
03	DBS 9886	VW Gol Power 1.8 T. Flex 4P cor branca ano/mod 2006 chassi 9BWCC05W56P096232	03		
04	DKI 8066	Fiat Palio Celebretion cor branca ano/modelo 2010 4P COMPLETO Chassi 9BD17164LA5644741	novo		
05	DKI 8067	Fiat Palio Celebretion cor branca ano/modelo 2010 4P COMPLETO	novo		



Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

		Chassi 9BD17164LA5644744			
06	DKI 8072	VW Gol G5 ano/modelo 2011 cor branca 4P COMPLETO Chassi 9BWAA05U2BP150625	novο		
07	DKI 8077	VW Gol G5 ano/modelo 2011 cor branca 4P COMPLETO Chassi 9BWAA05U4BP151470	novο		
08	DKI 8079	VW Gol G5 ano/modelo 2011 cor branca 4P COMPLETO Chassi 9BWAA05UXBP151618	novο		
09	DKI 8082	VW Gol G5 ano/modelo 2011 cor branca 4P COMPLETO Chassi 9BWAA05U5BP153308	novο		
10	DKI 8083	VW Gol G5 ano/modelo 2011 cor branca 4P COMPLETO Chassi 9BWAA05U6BP153995	novο		
11	DKI 8084	VW Gol G5 ano/modelo 2011 cor branca 4P COMPLETO Chassi 9BWAA05U3BP153243	novο		
12	DKI 8085	VW Gol G5 ano/modelo 2011 cor branca 4P COMPLETO Chassi 9BWAA05U8BP151696	novο		
13	DKI 8086	VW Gol G5 ano/modelo 2011 cor branca 4P COMPLETO Chassi 9BWAA05U1BP150258	novο		
14	DKI 8087	VW Gol G5 ano/modelo 2011 cor branca 4P COMPLETO Chassi 9BWAA05U4BP152795	novο		
15	DKI 8089	VW Gol G5 ano/modelo 2011 cor branca 4P COMPLETO Chassi 9BWAA05U3BP154635	novο		



Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

16	DKI 8091	VW Gol G5 ano/modelo 2011 cor branca 4P COMPLETO Chassi 9BWAA05U2BP151807	novo		
17	DKI 8092	VW Gol G5 ano/modelo 2011 cor branca 4P COMPLETO Chassi 9BWAA05U8BP155375	novo		

Observações:

- 1) As classes dos bônus para os veículos relacionados foram extraídas das apólices atualmente vigentes e reclassificadas;
- 2) Os veículos não possuem air bag.
- 3) Cobertura de vidros com franquia específica - valor máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais)

Valor Franquia Vidros: R\$ _____

Valor Global da Proposta (somatório dos prêmios unitários):
R\$ _____

Valor Global da Proposta (por extenso):

Assinatura do representante legal ou credenciado:

Cargo/Qualificação



Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

CRENCIAMENTO (MODELO)

Pelo presente instrumento a empresa
_____ (nome legível), inscrita no
CNPJ n.º _____, com sede na cidade de _____,
bairro _____, representada, pelo Sr.
_____ (nome legível),
(profissão), _____ (estado civil),
inscrito o CPF sob o n.º _____, credencia o Sr.(a)
_____ (nome legível),
(profissão), _____ (estado civil), portador da Cédula
de Identidade n. _____, expedida em ___/___/___,
pelo(a) _____ (órgão expedidor),
_____ (Residência Município-Estado), com
poderes para representá-lo junto à Câmara Municipal de
Hortolândia, na Licitação modalidade PREGÃO n.º ____/2011,
em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou
desistir da apresentação de lances verbais, negociar os
valores propostos, interpor ou desistir da interposição de
recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao
certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável legal



Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (MODELO)

Pregão Presencial n°. ____/2011
Processo n° ____/____

A Empresa _____, CNPJ N° _____, aqui devidamente representada por seu _____, infra-assinado, em conformidade com o disposto no art. 4°. Inc. VII, da Lei 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de n° 8.666/93, bem como, inexiste processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Declara, ainda, que a empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7°, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura do representante legal